

Art. 4º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2024

JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN
Subsecretário de Estado de Governança e Gestão
da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos

Id: 2578047

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEDSODH/ SUBGOGE Nº 129
DE 04 DE JULHO DE 2024

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO
Nº 020/2022.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o disposto do art. 58, inciso III e art. 67, caput, da Lei nº 8.666/93; Decreto nº 45.600 de 16/03/2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e o que consta no processo nº SEI-310003/001850/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Gestor e os Fiscais do Contrato nº 020/2022 celebrado com a empresa ACF DA SILVA LTDA., CNPJ nº 10.555.527/0001-36, que tem como objeto à prestação de serviços de preparo, em central própria de produção, fornecimento e distribuição de kits de cafés da manhã nas estações de transporte coletivo do Estado do Rio de Janeiro - CAFÉ DO TRABALHADOR - LOTE 05 (TERMINAIS RODOVIÁRIOS - NORTE E NORDESTE FLUMINENSE), a partir de 01 de julho de 2024, como segue:
GESTOR
DÂMARI PEREIRA DA SILVA, ID. Funcional nº 5126876-0.
FISCAIS
ROMULO SILVA DE SOUZA, ID. Funcional nº 5124977-4; e
MARCIA MONTEIRO ROSA, ID. Funcional nº 5126876-0.
Art. 2º - O Gestor terá a incumbência de realizar as atividades ordenadas que visam a administrar os contratos com ações proativas e preventivas, de modo a propiciar o cumprimento das regras previstas no Edital, no Termo de Referência ou no Projeto Básico e no instrumento contratual, para o atingimento dos resultados esperados, sem prejuízo do atesto dos serviços prestados mensalmente e apresentação de relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.

Art. 3º - O Fiscal terá incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.

Parágrafo Único - O relatório mensal elaborado pelos Fiscais, com ciência do Titular da área responsável pelo contrato, deverá ser anexado ao respectivo processo administrativo do contrato.

Art. 4º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2024

JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN
Subsecretário de Estado de Governança e Gestão
da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos

Id: 2578046

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEDSODH/ SUBGOGE Nº 130
DE 04 DE JULHO DE 2024

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO
Nº 021/2022.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o disposto do art. 58, inciso III e art. 67, caput, da Lei nº 8.666/93; Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e o que consta no processo nº SEI-310003/001851/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Gestor e os Fiscais do Contrato nº 021/2022 celebrado com a empresa ACF DA SILVA LTDA., CNPJ nº 10.555.527/0001-36, que tem como objeto à prestação de serviços de preparo, em central própria de produção, fornecimento e distribuição de kits de cafés da manhã nas estações de transporte coletivo do Estado do Rio de Janeiro - CAFÉ DO TRABALHADOR - LOTE 07 (TERMINAIS RODOVIÁRIOS - SERRANA), a partir de 01 de julho de 2024, como segue:
GESTOR
DÂMARI PEREIRA DA SILVA, ID. Funcional nº 5126876-0.
FISCAIS
ROMULO SILVA DE SOUZA, ID. Funcional nº 5124977-4; e
MARCIA MONTEIRO ROSA, ID. Funcional nº 5126876-0.
Art. 2º - O Gestor terá a incumbência de realizar as atividades ordenadas que visam a administrar os contratos com ações proativas e preventivas, de modo a propiciar o cumprimento das regras previstas no Edital, no Termo de Referência ou no Projeto Básico e no instrumento contratual, para o atingimento dos resultados esperados, sem prejuízo do atesto dos serviços prestados mensalmente e apresentação de relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.

Art. 3º - O Fiscal terá incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.

Parágrafo Único - O relatório mensal elaborado pelos Fiscais, com ciência do Titular da área responsável pelo contrato, deverá ser anexado ao respectivo processo administrativo do contrato.

Art. 4º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2024

JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN
Subsecretário de Estado de Governança e Gestão
da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos

Id: 2578045

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEDSODH/ SUBGOGE Nº 131
DE 04 DE JULHO DE 2024

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO
Nº 022/2022.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o disposto do art. 58, inciso III e art. 67, caput, da Lei nº 8.666/93; Decreto nº 45.600 de 16/03/2016, que regulamenta a gestão

e a fiscalização das contratações da administração e o que consta no Processo nº SEI-310003/001852/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Gestor e os Fiscais do Contrato nº 022/2022 celebrado com a empresa PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., CNPJ nº 01.611.866/0001-06, que tem como objeto à prestação de serviços de preparo, em central própria de produção, fornecimento e distribuição de kits de cafés da manhã nas estações de transporte coletivo do Estado do Rio de Janeiro - CAFÉ DO TRABALHADOR - LOTE 06 (TERMINAIS RODOVIÁRIOS - CENTRO SIL, MÉDIO PARAIBA E COSTA VERDE), a partir de 01 de julho de 2024, como segue:
GESTOR
DÂMARI PEREIRA DA SILVA, ID. Funcional nº 5126876-0.
FISCAIS
ROMULO SILVA DE SOUZA, ID. Funcional nº 5124977-4; e
MARCIA MONTEIRO ROSA, ID. Funcional nº 5126876-0.
Art. 2º - O Gestor terá a incumbência de realizar as atividades ordenadas que visam a administrar os contratos com ações proativas e preventivas, de modo a propiciar o cumprimento das regras previstas no Edital, no Termo de Referência ou no Projeto Básico e no instrumento contratual, para o atingimento dos resultados esperados, sem prejuízo do atesto dos serviços prestados mensalmente e apresentação de relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.

Art. 3º - O Fiscal terá incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.

Parágrafo Único - O relatório mensal elaborado pelos Fiscais, com ciência do Titular da área responsável pelo contrato, deverá ser anexado ao respectivo processo administrativo do contrato.

Art. 4º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2024

JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN
Subsecretário de Estado de Governança e Gestão
da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos

Id: 2578044

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 279 DE 04 DE JULHO DE 2024
DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO
GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
E RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO E
RESPOSTA A INCIDENTES NO ÂMBITO DO
CGE/RJ, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- a Instrução Normativa PRODERJ/PRE nº 02 de 28 de abril de 2022, que regulamenta os procedimentos de Segurança da Informação em soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, a serem adotados pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

- o constante no processo nº SEI-320001/001580/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Mariana Moura Egito de Lima, ID Funcional nº 51493861, como Gestor da Segurança da Informação e Responsável pelo Tratamento de Incidentes de Segurança da Informação no âmbito da CGE/RJ, na forma do Art. 11, § 2º, da Instrução Normativa PRODERJ/PRE nº 2 de 28 de abril de 2022.

Art. 2º - Compete ao Gestor de Segurança da Informação ora designado:

I - elaborar e atualizar periodicamente os procedimentos de segurança da CGE;

II - implementar e monitorar permanentemente os mecanismos e procedimentos relacionados à segurança da informação, com o intuito de preservar a integridade, a confidencialidade e a privacidade dos dados sob a guarda e responsabilidade dos órgãos e entidades;

III - promover a cultura de segurança da informação no âmbito de atuação da CGE;

IV - acompanhar eventos e danos decorrentes de incidentes e eventos de segurança da informação;

V - compartilhar com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, os eventos de segurança, após ocorrência, para fins de prevenção, bem como as eventuais soluções, para fins de replicação de conhecimentos e experiências;

VI - propor recursos necessários às ações de segurança da informação, no âmbito de atuação da CGE;

VII - indicar os responsáveis pelo tratamento de resposta a incidentes no âmbito de atuação da CGE.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2024

DEMÉTRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2578198

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1014 DE 01 DE JULHO DE 2024

PRORROGA-SE O PRAZO DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-320001/000501/2024, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 853, PUBLICADA NO D.O DE 12 DE MARÇO DE 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/003410/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao processo SEI-320001/000501/2024, instaurado pela Portaria nº 853 de 01 de março de 2024, ante às razões apresentadas na CI nº 47 de 01 de julho de 2024, *index nº 77903608*, a contar de 12/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2578071

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO GSI Nº 186 DE 16 DE ABRIL DE 2024

ALTERA O RITO DE EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO PARA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM REQUISITOS ADICIONAIS, POR PARTE DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, NA FORMA DO ARTIGO 7º, PARÁGRAFO ÚNICO E § 2º, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47.298, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 47.298, de 02 de outubro de 2020 e o disposto no processo nº SEI-390001/000591/2020, e

CONSIDERANDO:

- o que dispõe o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 31.896, de 20 de setembro de 2002;

- que a presente Resolução não acarreta aumento de despesa, na medida em que cada órgão solicitante deverá verificar a adequação do eventual dispêndio com as normas de finanças públicas vigentes;

- o que preceitua o artigo 7º, parágrafo único e § 2º do Decreto Estadual nº 47.298, de 2 de outubro de 2020; e

- a possibilidade de melhoria, mediante atualização do rito para emissão de Parecer Técnico através de edição de Resolução GSI e revogação da Resolução GSI nº 27, de 12 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução tem o objetivo de alterar o rito para solicitação de Parecer Técnico do GSI, nos termos de Parágrafo Único e § 2º do Art. 7º do Decreto nº 47.298, de 02 de outubro de 2020, objetivando autorização da Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC) para utilização de veículos com requisitos adicionais, especialmente blindagem automotiva, em função de necessidade extraordinária, decorrente de ameaça à segurança pública, por parte de Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º - Ao solicitar, à Secretaria de Estado da Casa Civil, autorização para utilização de veículo blindado, o órgão solicitante deverá, também, requerer o Parecer Técnico ao GSI, através de processo administrativo específico para tal finalidade, endereçado ao Secretário de Estado do GSI e remetido à Chefia de Gabinete da pasta através da unidade administrativa GSI/CHEGAB, contendo as seguintes informações:

I - quem é a autoridade (nome/cargo) para a qual se destina o Parecer Técnico?;

II - qual o Bairro e a Região de domicílio?;

III - qual o Bairro e a Região de trabalho?;

IV - quais os Bairros e Regiões dos outros trajetos porventura realizados?;

V - quais os horários de deslocamento para o Trabalho?;

VI - quais os horários de retorno para o Domicílio?;

VII - Especificar horário de realização de outros trajetos;

VIII - Qual a quilometragem mensal percorrida?;

IX - a autoridade utiliza motorista em todos os deslocamentos?;

X - a autoridade emprega segurança pessoal/escorta?;

XI - autoridade porta arma de fogo regularmente?;

XII - a autoridade utiliza colete a prova de balas?;

XIII - a autoridade afirma não participar e/ou não ter participado da elaboração de Leis, Emendas ou Comissões que vão de encontro ao interesse de organizações criminosas e/ou outras categorias capazes de representar algum tipo de ameaça?;

XIV - qual a natureza dos deslocamentos diários?;

XV - Há registro de ameaça à autoridade? Se sim, descreva;

XVI - Há histórico de ameaças aos titulares desta pasta? Se sim, descreva.

Parágrafo Único - Independentemente do encaminhamento da solicitação de autorização para utilização de veículo blindado à Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC) ou de autorização anterior para adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada pelo GSI, é imprescindível a solicitação de Parecer Técnico ao Gabinete de Segurança Institucional, conforme previsto no caput deste artigo.

Art. 3º - A Chefia de Gabinete encaminhará a demanda de elaboração de Parecer Técnico à SUPINTE - Superintendência de Inteligência de Estado.

Art. 4º - Sob a supervisão do Superintendente de Inteligência, a Comissão Parecerista se reunirá para confecção do Parecer Técnico, adotando a metodologia específica do GSI para Análise de Risco de Pessoa - Veículo Blindado (ARP-VB/GSI).

Art. 5º - O Parecer Técnico terá como possíveis resultados os seguintes riscos:

a) Muito Baixo;

b) Baixo;

c) Médio;

d) Alto; e

e) Muito Alto.

Art. 6º - A Comissão será composta por 3 (três) membros, sendo 1 (um) membro da Superintendência de Inteligência de Estado (GSI/SU-PINTE), 1 (um) membro da Superintendência de Avaliação de Cenários (GSI/SUPACAR) e 1 (um) membro da Assessoria de Inteligência (GSI/ASSINT).

§ 1º - Nas hipóteses de afastamento funcional ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão, este será substituído pelo Superintendente de Inteligência de Estado ou seu respectivo suplente.

§ 2º - Quando necessário, a Comissão Parecerista poderá solicitar informações ao órgão solicitante, a outro órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta de quaisquer um dos poderes, em quaisquer das esferas administrativas, a fim de subsidiar a elaboração do Parecer Técnico.

§ 3º - Nos casos em que as informações, prestadas na forma do caput do art. 2º e/ou do §2º do art. 6º desta Resolução, se mostrem insuficientes para elaboração do Parecer Técnico, o processo retornará ao órgão solicitante de forma inconclusiva.

Art. 7º - Após confecção do Parecer Técnico, o Superintendente de Inteligência de Estado encaminhará o processo administrativo à Chefe de Gabinete do GSI, para providências pertinentes.

Art. 8º - O Parecer Técnico de Análise de Risco de Pessoa - Veículo Blindado (ARP-VB/GSI) será encaminhado pelo GSI à Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC) para a decisão de autorização do uso de veículos com requisitos adicionais.

Art. 9º - Os custos decorrentes de eventual autorização de veículos com requisitos adicionais, tal como potência do motor, blindagem e acessórios de segurança, correrão por conta do órgão ou entidade à qual pertença a autoridade solicitante, que aferirá a compatibilidade do eventual aumento de despesa com as normas de finanças públicas vigentes, em processo de contratação próprio do órgão.

Art. 10 - A eventual contratação objetivando a utilização de veículos com requisitos adicionais somente será registrada e/ou autorizada pelo Órgão Central do SIGETRANSP após a emissão da autorização para utilização desses tipos de veículos conforme art. 7º e Parágrafo Único do Decreto Estadual nº 47.298 de 2 de outubro de 2020.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução GSI nº 27, de 12 de fevereiro de 2021.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2024

EDU GUIMARÃES DE SOUZA

Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2577929

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA GSI/SESP Nº 192 DE 28 DE JUNHO DE 2024

ALTERA A RESOLUÇÃO GSI Nº 127 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE DESIGNOU A COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO, COM A FINALIDADE DESIGNAR FISCAIS DA FRAÇÃO DO OBJETO A QUE SE REFERE O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SSMGSI Nº. 018/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto nos artigos 6º e 13, ambos, do Decreto Estadual nº 45.600, de 16/03/2016;

- o que consta no Processo Administrativo nº SEI-390002/003328/2021; e

- o que consta no Processo Administrativo nº SEI-390004/000302/2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a Resolução GSI Nº 127 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023, publicada em 15 de fevereiro de 2023, que designou os servidores, sem prejuízo de suas atribuições, para compor a Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos e seus aditivos, a que se refere o Contrato SSMGSI nº. 018/2022, celebrado com a empresa LIBEX SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos especiais, de representação, de escolta e de serviço na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, para atender a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, conforme teor do Processo Administrativo nº. SEI-390004/000302/2022, cabendo-lhes, além das atribuições que lhes são próprias, a fiscalização e o acompanhamento da execução do referido instrumento.

Art. 2º - Designar os servidores a seguir elencados, para exercerem a função de fiscais da fração do objeto a que se refere o 1º Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo ao Contrato SSMGSI nº. 018/2022, cabendo-lhes, além das atribuições que lhes são próprias, a fiscalização e o acompanhamento da execução do referido instrumento:

FISCAIS:

Rodrigo da Silva Costa - ID funcional nº 2248655-8;
Marlon Yuri de Brito Collaro - ID funcional nº 5005862-2;
Félix Fabian Fontes de Oliveira - ID funcional nº 5093350-7 (Suplente)

Art. 3º - Mantém-se todo o disposto na Resolução GSI Nº 127 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023, que não foi alterado na presente.

Art. 4º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 30/04/2024.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2024

EDU GUIMARÃES DE SOUZA

Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

VICTOR CESAR CARVALHO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Id: 2578124

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

ATO DA SUBSECRETARIA

PORTARIA SETRAB Nº 23 DE 05 DE JULHO DE 2024

AFASTA SERVIDOR DAS FUNÇÕES DE COREGIDORIA PARA PLEITO ELEITORAL 2024.

A SUBSECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA - SETRAB, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Resolução SETRAB nº 1.028, de 17 de

janeiro de 2024, em conformidade à norma estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 64/1990 e tendo em vista o processo nº SEI-400001/000067/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar o servidor ED WILSON LINO DA SILVA, ID. Funcional nº 4318215-1, da função de Corregedor da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, para a qual foi designado por meio da Portaria SETRAB nº 10, de 30 de janeiro de 2024, publicada no D.O. de 31 de janeiro de 2024, página 25, 3ª coluna, para desincompatibilização para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, pelo período de 06/07/2024 a 06/10/2024, em conformidade à norma estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 64/1990.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de julho de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2024

SHEILA BOECHAT

Subsecretária Executiva

Id: 2578125

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 705 DE 04 DE JULHO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2023, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES- SEIC, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONPLAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000658/2022, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 017/2023, que tem por objeto a "REVITALIZAÇÃO, INCLUINDO PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO, COM INCLUSÃO DE ACESSIBILIDADE, EM RUAS DO BAIRRO VALÃO DO BARRO, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO-RJ", Processo Administrativo SEI-330018/000658/2022.

- **GESTOR:**

Isadora Costa Gualberto Rosalino - ID Funcional 5144375-9,
Suplente: Jehniffer Pires de Souza de Belarmino - ID Funcional 5090340-3.

- **FISCAIS TÉCNICOS:**

Júlio César Silva Alves Teixeira - ID. Funcional: 4425253-6;
Lívia Alvim Araújo - ID Funcional: 5144689-8,
Suplentes: Osvaldo da Silva Cavalcante Neto - ID Funcional: 5142384-7,
Arlindo Basílio dos Santos Filho - ID Funcional: 5141766-9.

- **FISCAL ADMINISTRATIVO:**

Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0,
Suplentes: Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2,
Rejane Vasconcelos Cristino - ID: 5139453-7.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a contar do dia 03 de julho de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2024

URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2578115

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 706 DE 04 DE JULHO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES, PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS E A EMPRESA ÔMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo SEI-330018/000566/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 020/2022, que tem por objeto a "EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS DO BAIRRO JARDIM DELAMARE/ ENGENHEIRO PEDREIRA NO MUNICÍPIO DE JAPERJ/RJ" - processo administrativo, SEI-330018/000566/2021

- **GESTOR:**

Jaqueline Pastorio - ID Funcional: 5142305-7,
Suplente: Carlos Fernandes Araújo de Abreu - ID Funcional: 5135405-5.

- **FISCAIS TÉCNICOS:**

Aimar Hevia do Valle Filho - ID Funcional: 5141555-0,
Danlei Braga Gomes - ID Funcional: 5141795-2,
Suplente: Osvaldo da Silva Cavalcante Neto - ID Funcional: 5142384-7.

- **FISCAL ADMINISTRATIVO:**

Daniel Teixeira Ribeiro Júnior - ID Funcional: 51505118,
Suplente: Max Oliveira Mesquita de Matos - ID Funcional: 5148384-0.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e surtirá efeitos a contar de 04 de julho de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2024

URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2578116

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 05.07.2024

PROCESSO Nº SEI-460001/000821/2023 - HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos da legislação vigente, a Concorrência Pública nº. 010/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVESTIMENTO ASFALTICO E DRENAGEM DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO 2º DISTRITO (LOTE 1) DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS/RJ, em favor da empresa CONSTRUTORA LYTORÂNEA S/A., no valor total de R\$ 93.233.268,36 (noventa e três milhões duzentos e trinta e três mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Id: 2578102

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 10.06.2024

PROCESSO Nº SEI- 330002/003194/2024- AUTORIZO a elaboração do Termo de Permissão de Uso Especial da Faixa de Domínio, referente ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-330002/003194/2024, a favor da ENEL Distribuição Rio, fundamentado no Parecer da Assessoria Técnica Jurídica.

Id: 2578111

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 02.07.2024

PROCESSO Nº SEI- 330002/003958/2024- Considerando o Recurso Administrativo interposto pela empresa MERITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (SEI 73196705), bem como as contrarrazões da empresa JKN ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA (SEI 77962764), referente a CONCORRÊNCIA nº 005/2023, **CONHEÇO** o recurso e acompanho o entendimento exposto pela COMISSÃO DE PREGÃO (SEI 77962098), NEGANDO PROVIMENTO, e mantendo a empresa JKN ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, vencedora da CONCORRÊNCIA nº 005/2023.

PROCESSO Nº SEI- 330002/003943/2024- Considerando o Recurso Administrativo interposto pela empresa SOUZA SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA LTDA (SEI 73165894), bem como as contrarrazões da empresa JKN ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA (SEI 77962464), referente a CONCORRÊNCIA nº 005/2023, **CONHEÇO** o recurso e acompanho o entendimento exposto pela COMISSÃO DE PREGÃO (SEI 77963676), NEGANDO PROVIMENTO, e mantendo a empresa JKN ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, vencedora da CONCORRÊNCIA nº 005/2023.

Id: 2578112

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

ATO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO

PORTARIA SEHIS Nº 65 DE 5 DE JULHO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2024, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA MARENJE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, COMO CONTRATADA.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-490001/000281/2024

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Pública;

- o Decreto nº 48.301, de 01 de janeiro de 2023, que extinguiu a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras e criou a Secretaria de Habitação de Interesse Social, e

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO nº 005/2024, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, e a EMPRESA MARENJE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob 19.304.206/0001-33, cujo objeto é a Contratação, em caráter EMERGENCIAL, de empresa para execução de prestação de serviços de engenharia, em caráter emergencial, para obras de contenção na Avenida Beira Rio, Município de Nilópolis - RJ.
Gestor - José Beraldo Fortuna Soares - ID. Funcional nº 0622037-1;
Fiscal - Paulo Roberto de Araújo Padilha - ID. Funcional nº 5102771-2;
Fiscal - Jackeline Matos Ribeiro - ID. Funcional nº 5121241-2.

Art. 2º - Caberá ao Gestor e aos Fiscais da Comissão, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do Contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhes:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade, e